PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Lisandro José Monteiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a **abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento-programa do Município, para o exercício financeiro de 2026, no montante global de R$ 4.668.883,65 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

A suplementação objetiva viabilizar a restituição de saldos remanescentes vinculados ao Projeto Mãos Dadas, no âmbito do Convênio nº 1261001146/2021/SEE, celebrado entre o Município de São Sebastião do Paraíso e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, destinado à construção de dois Centros de Educação Infantil e uma Escola de Ensino Fundamental, com valor originalmente pactuado de R$ 7.935.146,10 (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos).

Conforme informado pela Contabilidade Municipal, após a conclusão das referidas obras e com vistas à regular prestação de contas dos recursos recebidos, faz-se necessária a devolução à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais dos saldos remanescentes existentes na conta bancária específica do Projeto Mãos Dadas, correspondentes aos rendimentos auferidos com aplicações financeiras, no montante de R$ 4.668.883,65 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). A suplementação orçamentária proposta destina-se, portanto, a viabilizar a restituição desses valores, em observância às obrigações decorrentes do Convênio nº 1261001146/2021/SEE.

CÂMARA.MUN.S.S.PARAÍSO 000538 29/OUT/2026 16:39 - NABF

Para esse fim, propõe-se a suplementação de R$ 4.217.060,34, com cobertura por superávit financeiro do exercício anterior, na destinação de recursos (DR) 2.571, e de R$ 451.823,31, com cobertura por excesso de arrecadação no exercício corrente, na DR 1.571.

A existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos está evidenciada, no âmbito das respectivas fontes, pelo Comparativo de Superávit Financeiro e pelo Demonstrativo de Cálculo do Excesso de Arrecadação, ambos emitidos em 29 de outubro de 2026 e encaminhados pela Contabilidade Municipal, que acompanham a proposição como documentação instrutória.

Segundo as informações técnicas encaminhadas, a medida é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes.

Registra-se, ainda, a previsão administrativa de nova pactuação com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, após a restituição dos valores.

Diante da necessidade de viabilizar a devolução dos saldos e a regular prestação de contas, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência, na forma do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, mediante as justificativas ora apresentadas, respeitados os requisitos previstos nesse dispositivo.

Pelas razões expostas, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação, e renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais saudações,

São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2026

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento municipal de 2026, destinados à devolução de saldos remanescentes do Projeto Mãos Dadas.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos dos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, no orçamento-programa do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar até o montante de R$ 4.217.060,34 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, sessenta reais e trinta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DR	ÓRGÃO	DOTAÇÃO	VALORES (R$)
2107	2571	02 06 06	12361 1202 1.130 339093	R$ 4.217.060,34

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, vinculados à destinação de recursos (DR) 2.571 e oriundos de transferências da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Nos termos dos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, no orçamento-programa do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar até o montante de R$ 451.823,31 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DR	ÓRGÃO	DOTAÇÃO	VALORES (R$)
507	1571	02 06 06	12361 1202 1.130 339093	R$ 451.823,31

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2026, na destinação de recursos (DR) 1.571, oriundos de transferências da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei destinam-se à restituição dos saldos remanescentes correspondentes aos rendimentos de aplicações financeiras vinculados ao Convênio nº 1261001146/2021/SEE, celebrado no âmbito do Projeto Mãos Dadas, observadas as obrigações estabelecidas no respectivo instrumento.

Art. 6º As adequações eventualmente necessárias ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei, serão promovidas na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso-MG, de de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
VISTO
Procuradoria Geral
S. S. DO PARAISO